

Quadro de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Rio Novo do Sul

AÇÕES	METAS	SITUAÇÃO		
		NÃO SE APLICA	EM EXECUÇÃO	CONCLUÍDO
GOVERNANÇA DO SANEAMENTO BÁSICO				
Criar Secretaria ou Departamento Municipal de Saneamento Básico com departamentos ou gerências específicas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem;	Até 2021			
Designar, segundo as vantagens e desvantagens previstas no PMSB, a entidade de regulação, que desempenhará competência regulatória sobre os serviços de saneamento básico prestados pelo Município, ou, se for o caso, pelo consórcio público intermunicipal;				
Avaliar, nos termos das vantagens e desvantagens previstas no PMSB, se a atividade de fiscalização continua na esfera do Município ou, então, passa a ser delegada para a entidade de regulação;				
Criar Conselho Municipal de Saneamento Básico ou atribuir esta competência à um Conselho existente afim aos serviços de saneamento básico, a partir de lei municipal específica;				
Revisão do contrato de concessão com a Cesan inserindo os serviços de esgotamento sanitário;				
Instituir, ou se já houver, implementar outros instrumentos e mecanismos de controle social previstos na LDNSB e no Decreto Federal nº 7.217/2010, e indicados na PMSB;				
Avaliar a forma atual de prestação dos serviços de saneamento básico, segundo as vantagens e desvantagens apontadas no PMSB, adequando as aos modelos institucionais previstos na LDNSB e no Decreto Federal nº 7.217/2010;				
Identificar e avaliar se os contratos de terceirização e de concessão atendem às exigências legais estabelecidas na LDNSB (art. 11, incs. I até IV);				
Ofertar apoio técnico, operacional, administrativo, institucional e financeiro ao Consórcio CONSUL para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos a partir da atuação conjunta dos Municípios consorciados;				
Instituir, cobrar e arrecadar o preço público pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos previstos no art. 20, inc. I até V, da PNRs;				
Reavaliar, com apoio técnico da entidade de regulação, segundo as diretrizes do PMSB, a tarifa de água e de esgoto fixada no contrato de programa;				
Instituir sistema de informação de controle de custos, interno e externo, para orientar a execução orçamentária destinada ao setor de saneamento básico.				
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL				
Elaboração e implementação dos instrumentos legais que disciplinem a ocupação e o uso do solo;	Até 2021	X		
Implementação de programas de monitoramento da qualidade da água bruta e distribuída pela Cesan;	Até 2025			
Revisão do contrato de concessão com a Cesan definindo prioridades para a expansão dos sistemas;	Até 2025			
Elaboração de programas de educação ambiental, voltados para o uso consciente da água e para a conservação das cabeceiras.	Até 2025			
Extensão da rede de abastecimento de água no núcleo urbano, até a universalização;	Até 2031			
Ampliação da capacidade de reservação da água tratada.	Até 2031			
Implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água nos núcleos rurais até completa universalização.	Até 2038			
ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
Operação e monitoramento das ETEs já implantadas.	Até 2021	X		
Institucionalização e aplicação de taxas e tarifas que custeiem os serviços de esgotamento sanitário;	Até 2025			
1ª etapa de ampliação da rede de esgotamento sanitário no núcleo urbano;	Até 2025			
Melhoria da fiscalização para garantir conexão às redes;	Até 2025			
Elaboração e implementação de programa de educação ambiental, na zona urbana e na zona rural.	Até 2025			
2ª etapa de ampliação da rede de esgotamento sanitário no núcleo urbano;	Até 2031			
Implantação de sistemas individuais e/ou coletivos de esgotamento sanitário no meio rural.	Até 2031			
3ª etapa de ampliação da rede de esgotamento sanitário no núcleo urbano até completa universalização;	Até 2038			
Implantação de ETE para tratamento de todo esgoto gerado na área urbana.	Até 2038			
DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS				
Cadastro técnico do sistema;	Até 2025			
Programa de identificação e corte de ligações irregulares de esgoto na rede de drenagem;	Até 2025			
Manutenção dos sistemas.	Até 2031			
Implementação paulatina de microdrenagem na medida da pavimentação das vias;	Até 2038			
Implantação de projeto de macrodrenagem;	Até 2038			

